



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE
PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC

Av. Itália, Km 8 Cep. 96201-900-Fone (53)32935084/32935088

Email: prae@furg.br



EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 006/2015

PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA/MEC – EDITAL FURG/PRAE

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, torna pública a abertura de edital para seleção de estudantes a serem beneficiados pela nova Modalidade de Bolsa Permanência – PBP, concedida pelo Ministério da Educação, com base nos critérios e condições abaixo citadas:

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Bolsa Permanência – PBP é uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados/as em instituições federais de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para estudantes indígenas e quilombolas. O recurso é pago diretamente ao/às estudantes de graduação por meio de um cartão de benefício.

2. DA NATUREZA DA BOLSA

2.1 A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Seu valor, estabelecido pelo Ministério da Educação, é equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, atualmente de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para os/às estudantes, comprovados como indígenas e quilombolas, o valor de R\$ 900,00 justificados em razão de suas especificidades com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 3.1. Viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os/às indígenas e quilombolas;
- 3.2. Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;
- 3.3. Promover a democratização do acesso ao Ensino Superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE
PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC

Av. Itália, Km 8 Cep. 96201-900-Fone (53)32935084/32935088

Email: prae@furg.br



Poderão receber a Bolsa Permanência do MEC, os/as alunos de Graduação que cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

- 4.1. Possuir renda familiar per capita não superior a um salário-mínimo e meio;
- 4.2. Estar matriculado/a em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a **cinco horas** diárias;
- 4.3. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar, somando-se a esse cálculo o período de trancamento;
- 4.4. Ter assinado Termo de Compromisso (cadastro realizado em <http://bolsas.mec.gov.br/>);
- 4.5. Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela CODAFE/DIDES/PRAE no âmbito do sistema de informação do programa.

§ 1º O disposto nos itens 4.1.e 4.2. não se aplica aos/às estudantes indígenas e quilombolas.

§ 2º A soma total dos benefícios pecuniários de permanência recebidos pelo/a estudante não poderá ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo (uma salário mínimo e meio) por estudante, *salvo* para os/as estudantes indígenas e quilombolas.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1. O estudante deverá realizar seu cadastro no site <http://bolsas.mec.gov.br/>

5.2 Após a finalização do Cadastro no site citado, o/a aluno deverá comparecer à CODAFE/PRAE para agendar entrevista socioeconômica, com assistente social responsável pela avaliação de renda, seguindo a documentação citada no ANEXO 01 deste edital.

5.3 Em relação aos/as estudantes Indígenas e Quilombolas, estes devem ser avaliados por Comissão Interdisciplinar (com a participação de membros da sociedade civil e indígenas e quilombolas) para comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico.

§ 1º Não passarão pela avaliação socioeconômica estudantes indígenas e quilombolas, conforme indica o parágrafo 1º do item 4.

§ 2º Indígenas e Quilombolas que ingressaram na Universidade através de Processo Seletivo Específico do Programa de Ações Afirmativas – PROAAf, da FURG, não necessitarão de avaliação junto a Comissão Interdisciplinar, visto que já comprovaram sua condição de pertencimento étnico. A confirmação dar-se-á através de Memorando emitido pela Coordenação de Registro Acadêmico – CRA/PROGRAD, através de lista atualizada dos ingressantes. Os/as demais estudantes indígenas e quilombolas que não são beneficiários do PROAAf deverão respeitar o item 5.3 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE
PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC

Av. Itália, Km 8Cep. 96201-900-Fone (53)32935084/32935088

Email: prae@furg.br



5.4. As entrevistas serão realizadas nos dias 02 e 03 de Abril, das 8h às 12h e das 13h30 as 17h30 no Prédio da COPERSE, momento em que o aluno apresenta os documentos comprobatórios de renda originais (vide anexo 01);

5.5. A divulgação dos resultados será no dia 08 de Abril, na CODAFE/DIDES/PRAE.

5.7 A CODAFE/DIDES/PRAE enviará, mensalmente ao MEC, a relação dos/as estudantes que fazem jus ao recebimento das bolsas, acompanhando a frequência, por meio de *relatório de frequência*, enviados pela Coordenação de Curso.

5.8. Após homologação e seleção da CODAFE/DIDES/PRAE, o estudante passará a ser beneficiário do Programa de Bolsa Permanência, através de recurso pago por meio de um cartão de benefício emitido pelo Banco do Brasil.

§ 1º A homologação mensal da frequência de aula é pré-requisito para o recebimento da bolsa.

§ 2º Caberá a Coordenação de Curso encaminhar à CODAFE/DIDES/PRAE até o dia 20 de cada mês o relatório de frequência dos alunos beneficiados com o PBP.

§ 3º O não cumprimento dos parágrafos 1º e 2º do item 5.7 resultará, impreterivelmente, na suspensão do pagamento do benefício.

6. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital na página FURG	18/03/2015
Período de cadastro no site http://bolsas.mec.gov.br/ (preenchimento de dados e inserção do termo de compromisso)	Contínuo (a qualquer tempo no ano letivo)
Agendamento de entrevista na CODAFE/DIDES/PRAE	Nos dias 23, 24 e 25 de Março, diretamente na CODAFE ou através do telefone (53 – 32336827)
Realização das Entrevistas, com apresentação de documentos originais que comprovam a situação socioeconômica e étnicorracial. Este último quando necessário.	Dias 02 e 03 de Abril, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 no Prédio da COPERSE.
Resultado das entrevistas em listagem divulgada na CODAFE	08/04/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE
PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC

Av. Itália, Km 8Cep. 96201-900-Fone (53)32935084/32935088

Email: prae@furg.br



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com auxílios para moradia, transporte, alimentação e creche criados por atos próprios da FURG, desde que no ato do cadastro a soma dos benefícios não ultrapasse o valor de 1,5 salário mínimo, *salvo* para estudantes indígenas e quilombolas.

Este Edital encontra-se submetido aos regramentos do Programa de Bolsa Permanência - PBP dispostos no site: <http://permanencia.mec.gov.br/>, da Portaria Nº 389, de 9 de Maio de 2013 e da Resolução Nº 13, de 9 de maio de 2013.

VILMAR ALVES PEREIRA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
(a via original encontra-se assinada)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE
PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC

Av. Itália, Km 8 Cep. 96201-900-Fone (53)32935084/32935088

Email: prae@furg.br



PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC EDITAL FURG/PRAE

ANEXO - 01

Segue a documentação mínima para comprovação das informações socioeconômicas, que dependerá da atividade econômica da família (se trabalhadores/as assalariados/as, se envolvidos/as em atividades rurais, se aposentados/as e pensionistas, se autônomos/as e profissionais liberais ou se beneficiários/as de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis):

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE
PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC

Av. Itália, Km 8 Cep. 96201-900-Fone (53)32935084/32935088

Email: prae@furg.br



3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/a estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA

1. Auto declaração do/a candidato/a;

2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;

3. Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI de que o/a estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e

4. Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o/a estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.